



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Serrinha  
Fone: None

### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL BAIANO - *CAMPUS SERRINHA* E A EMPRESA MAPFRE VIDA S/A.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Serrinha*, com sede na Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, CEP: 48700-000, na cidade de Serrinha, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0012-21, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Leandro dos Santos Damasceno, nomeado pela Portaria nº 282, de 18 de março de 2022, publicada no DOU de 21 de março de 2022, portador da matrícula funcional nº 1792811, neste ato denominado CONTRATANTE, e a **MAPFRE VIDA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **54.484.753/0001-49**, sediado na Av. nações Unidas, nº 14.261, Chácara Santos Antônio - São Paulo/SP - CEP: 04.794-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Luiz Chinchio Freitas**, portador da carteira de identidade nº **14513070** expedida pelo **SSP/SP** e CPF sob o nº **011.882.438-45** e pela Sra. **Jaqueline Silva dos Reis**, portadora da carteira de identidade nº **44.110.267-0** expedida pela SSP/SP e CPF sob o nº **356.154.638-21**, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no processo nº **23790.251076.2020-08**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do Contrato nº 05/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de seguro contra acidentes pessoais, com garantia de 100% para morte acidental e invalidez permanente por acidente e cobertura de 24 horas/dia em todo o globo terrestre, para os alunos regularmente matriculados no IF Baiano - Campus Serrinha e estagiários externos à instituição, independente de faixa etária, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Considerando a alteração contratual, o acréscimo será de 25%, atendendo ao limite máximo previsto no §1º, art. 65, da Lei 8666/1993.

1.3. Este de Termo Aditivo vincula-se ao Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.4. A presente alteração tem o seguinte detalhamento:

| Valores vigentes |  |                  |                  |                    |             |
|------------------|--|------------------|------------------|--------------------|-------------|
| Item             | Especificação  | Quant. segurados | Preço (R\$)      |                    |             |
|                  |  |                  | Unitário         | Total mensal       | Total anual |
| 01               | <p>Seguro contra acidentes pessoais, com garantia de 100% para morte acidental e invalidez permanente por acidente e cobertura de 24 horas/dia em todo o globo terrestre, para os alunos regularmente matriculados, independente de faixa etária, com as seguintes coberturas:</p> <p><b>Morte Acidental:</b> capital segurado de R\$ 20.000,00.</p> <p><b>Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente:</b> capital segurado de R\$ 20.000,00.</p> <p><b>Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas:</b> capital segurado de R\$ 10.000,00.</p> | 1.000            | R\$ 0,68         | R\$680,00          | R\$8.160,00 |
| <b>TOTAL</b>     |  |                  | <b>R\$680,00</b> | <b>R\$8.160,00</b> |             |

| Valores com acréscimo |               |                  |             |              |             |
|-----------------------|---------------|------------------|-------------|--------------|-------------|
| Item                  | Especificação | Quant. segurados | Preço (R\$) |              |             |
|                       |               |                  | Unitário    | Total mensal | Total anual |
|                       |               |                  |             |              |             |

|    |  |       |              |                  |                     |
|----|--|-------|--------------|------------------|---------------------|
| 01 | <p>Seguro contra acidentes pessoais, com garantia de 100% para morte acidental e invalidez permanente por acidente e cobertura de 24 horas/dia em todo o globo terrestre, para os alunos regularmente matriculados, independente de faixa etária, com as seguintes coberturas:</p> <p><b>Morte Acidental:</b> capital segurado de R\$ 20.000,00.</p> <p><b>Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente:</b> capital segurado de R\$ 20.000,00.</p> <p><b>Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas:</b> capital segurado de R\$ 10.000,00.</p> | 1.250 | R\$ 0,68     | R\$ 850,00       | R\$10.200,00        |
|    |  |       | <b>TOTAL</b> | <b>R\$850,00</b> | <b>R\$10.200,00</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo aditivo tem início na data de sua assinatura, tendo o prazo final a data de encerramento desse contrato em 31 de dezembro de 2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor estimado do contrato que era de R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais) passou a ser de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação já foram programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26404/155821**

Elemento de Despesa: **339039**

Fonte: **8113150072**

PTRES nº: **203627**

Programa de Trabalho: **123665011214V0001**

PI: **JFB52B1900J**

Empenho: **2022NE000125**

Programa de Trabalho nº: **12363208020RL0029**

PTRES nº: **170832**

Fonte de Recurso nº: **1000000000**

PI nº **L20RLP01FIJ**

Programa de Trabalho nº: **12363208020RL0029**

PTRES nº: **170832**

Fonte de Recurso nº: **1444000000**

PI nº **L20RLP01FIJ**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

